



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Nº 808

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 4.982/2020 =
de 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.10 Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços
02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha nº.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.02 Diretoria dos Serviços de Administração
02 02 01 Serviços de Administração Pública
04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 068.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a

atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 4.983/2020 =
de 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a isenção das Taxas de Registro do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção das Taxas de Registro para adesão ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, previstas no Capítulo III, da Lei Municipal nº 4.951, de 20 de março de 2020, para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= LEI Nº 4.984/2020 =
de 11 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para solicitar a isenção do IPTU, previsto na Lei Complementar nº 45, de 23 de novembro de 2007.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o período para requerer a isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, concedido através da Lei Complementar nº 45, de 23 de novembro de 2007, excepcionalmente para o exercício de 2020, em razão da declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Bariri, em face de pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 5.390, de 8 de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo para formalização de requerimento de isenção, previsto no Art. 2º da Lei Complementar nº 45/2007, estende-se até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= LEI Nº 4.985/2020 =
de 11 de setembro de 2020.
Projeto de Lei nº 08/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo**

Denomina via pública no loteamento Jardim Romero II de Rua Sérgio Aparecido Callarga.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública localizada como “Rua B” no projeto urbanístico do LOTEAMENTO JARDIM ROMERO II, neste Município de Bariri (SP), passa a denominar Rua Sérgio

Aparecido Callarga.

Art. 2º Integram a presente lei, independente de transcrição, a biografia do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= LEI Nº 4.986/2020 =
de 11 de setembro de 2020.
Projeto de Lei nº 09/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo**

Denomina via pública no loteamento Jardim Romero II de Rua José Della Coletta.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública localizada como “Rua A” no projeto urbanístico do LOTEAMENTO JARDIM ROMERO II, neste Município de Bariri (SP), passa a denominar Rua José Della Coletta.

Art. 2º Integram a presente lei, independente de transcrição, a biografia do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 4.987/2020 =
de 11 de setembro de 2020.
Projeto de Lei nº 10/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo

Denomina Estrada Municipal BRI 351, localizada no Jardim Romero, de Estrada Municipal André Romero Gimenes.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A estrada municipal localizada no Jardim Romero "Estrada Municipal BRI" identificada no projeto neste Município de Bariri (SP) passa a denominar Estrada Municipal André Romero Gimenes.

Art. 2º Integram a presente lei, independente de transcrição, a biografia do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 4.988/2020 =
de 11 de setembro de 2020.
Projeto de Lei nº 11/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Benedito Antonio Franchini

Denomina via pública do Jardim Romero II de Rua José Alexandre Pegorin.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Alexandre Pegorin" a Rua "C", localizada no Jardim Romero II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 4.989/2020 =
de 11 de setembro de 2020.
Projeto de Lei nº 12/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo

Denomina via pública no loteamento Jardim Romero II de Rua José Antônio Forcin (Xixa).

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública localizada como "Rua F" no projeto urbanístico do LOTEAMENTO JARDIM ROMERO II, neste Município de Bariri (SP), passa a denominar Rua José Antônio Forcin (Xixa).

Art. 2º Integram a presente lei, independente de transcrição, a biografia do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 4.990/2020 =
de 11 de setembro de 2020.
Projeto de Lei nº 13/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo

Denomina via pública no loteamento Jardim Romero II de Rua Antônio Gonzalez.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública localizada como "Rua D" no projeto urbanístico do LOTEAMENTO JARDIM ROMERO II, neste Município de Bariri (SP), passa a denominar Rua Antônio Gonzalez.

Art. 2º Integram a presente lei, independente de transcrição, a biografia do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= LEI Nº 4.991/2020 =
de 11 de setembro de 2020.**

Projeto de Lei nº 15/2020

Autoria: Poder Legislativo

Vereador João Luis Munhoz

Denomina via pública de “Rua Maria Rosa da Conceição Valeze” no Jardim Romero II.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Maria Rosa da Conceição Valeze” a Rua “G”, localizada no Jardim Romero II.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

Decretos

**= DECRETO Nº 5.466/2020 =
de 01 de setembro de 2020.**

Prorroga o ato interventivo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, e faz alterações no Decreto nº 5.203/2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os fatos relatados no processo administrativo nº 8.940/2018 e Decreto nº 5.115, de 10 de

setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 10/09/2020 a 31/12/2020, o prazo do ato interventivo da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Art. 2º O caput do art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.203, de 14 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Em decorrência da presente intervenção administrativa fica nomeado como interventora da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bariri, a enfermeira Sra. Angélica Fanti Moço, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.975.861-X e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 287.478.488-55, residente e domiciliado na Rua São João, nº 52, Centro, nesta cidade de Bariri, podendo executar todas as medidas necessárias, para que cumpram os objetivos deste decreto, observadas as responsabilidades pertinentes a função.”

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Decretos de nº 5.115/2018, nº 5.122/2018, nº 5.203/2019 e nº 5.221/2019.

Bariri, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.467/2020 =
de 01 de setembro de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	95.000,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
137 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01	TESOURO
301 000	Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural
437 15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 40.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01	TESOURO
110 000	GERAL
439 15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01	TESOURO
110 000	GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
149 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde -15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100
01	TESOURO
301 000	Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural
433 15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais -80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100
01	TESOURO
110 000	GERAL
Anulação (-)	-95.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro

de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.468/2020 =
de 08 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais para a Rede Pública de Ensino, bem como para as instituições educacionais privadas, no Município de Bariri.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.390, de 08 de abril de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bariri e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bariri;

CONSIDERANDO a necessidade constante de evitar a disseminação do vírus e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais encontram-se suspensas desde o dia 23 de março de 2020, através do Decreto nº 5.378, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a consulta pública realizada pela Diretoria de Serviços de Educação no período de 31 de agosto a 04 de setembro junto à comunidade escolar acerca do retorno das atividades presenciais, obtendo grande rejeição ao retorno;

CONSIDERANDO que as Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privadas já adotaram medidas para a implementação de aulas não presenciais, em consonância com as legislações educacionais vigentes e pareceres do Conselho Nacional de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, na Rede Pública Estadual e nas Instituições Educacionais Privadas do Município de Bariri, até o fim do ano letivo de 2020, conforme reorganização do calendário escolar.

Art. 2º A Rede Municipal de Ensino e demais Sistemas deverão adotar as normas educacionais excepcionais estabelecidas na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 3º A Diretoria de Serviços de Educação tomará as demais providências, no âmbito administrativo e pedagógico, em ato específico da pasta, para as Unidades Escolares Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Bariri, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro

de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.469/2020 =
de 08 de setembro de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas

urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 760.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	760.000,00
F.R.: 005 00	
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
767 10.301.0007.1002.0000	Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 760.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312 021	Portaria 1666 -Alta e Média Complex.SUS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 760.000,00

Fontes de Recurso

05 00 760.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.470/2020 =
de 08 de setembro de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 266.560,24, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 266.560,24

02 07 05	Serviços Culturais
768 13.392.0010.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais 146.560,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312 022	Aux.Financeiro. ALDIR BLANC LEI 14.017
769 13.392.0010.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais 120.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312 022	Aux.Financeiro. ALDIR BLANC LEI 14.017

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 266.560,24

Fontes de Recurso

05 00 266.560,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro

de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.471/2020 =
de 08 de setembro de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 883.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	883.000,00
02 07 04	Serviços de Apoio a Educação
271 12.306.0009.2028.0000	Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando 690.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01	TESOURO
110 000	GERAL
273 12.306.0009.2028.0000	Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando 100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
200 001	QSE - Salário Educação
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
596 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral 6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
500 016	FMAS - PAIF	01	TESOURO
02 08 08	FMDCA - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	110 000	GERAL
606 08.243.0005.2017.0000	Ações de Defesa da Criança e do Adolescente 7.000,00	02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00300	466 26.782.0012.2032.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Município
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	-20.000,00 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100
500 009	Fundo Municipal do Direito da Criança e	01	TESOURO
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural	110 000	GERAL
439 15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 80.000,00	470 26.782.0012.2032.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Município
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	-40.000,00	
01	TESOURO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
110 000	GERAL	01	TESOURO
		110 000	GERAL
		Anulação (-)	883.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico
216 12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros -100.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL
218 12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros 40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100
01	TESOURO
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL
235 12.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola – Outros 80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO
213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo
639 12.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola – Outros 100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
200 001	QSE - Salário Educação
02 07 04	Serviços de Apoio a Educação
281 12.364.0018.2029.0000	Incentivo à Formação Técnica e Ensino Superior -470.000,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO
110 000	GERAL
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
319 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral -6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
500 016	FMAS - PAIF
02 08 08	FMDCA - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente
603 08.243.0005.2017.0000	Ações de Defesa da Criança e do Adolescente -7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0300
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
500 009	Fundo Municipal do Direito da Criança e
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural
420 04.122.0003.2010.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Infraestrutura e Serviços -20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.472/2020 =
de 08 de setembro de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	210.000,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
755 10.301.5018.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 210.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312 018	AFM AUX F I M 39 I

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 210.000,00

Fontes de Recurso

05 00 210.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.473/2020 =
de 11 de setembro de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 420.000,00

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

137 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 420.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100

01 TESOURO

301 000 Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 420.000,00

Fontes de Recurso

0100 420.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.474/2020 =
de 17 de setembro de 2020.**

Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município, constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/64, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º As requisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 31 de outubro do corrente exercício, e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos excepcionais, autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município.

Art. 2º Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2020, as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/2020, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2020 deverão ser anuladas e novamente vinculadas à conta do orçamento de 2021.

Art. 3º Por ocasião do levantamento do Balanço Geral, os valores inscritos em Restos a Pagar anteriores ao exercício de 2020 poderão ser parcialmente cancelados mediante contrapartida com as Variações Patrimoniais ou Transferências dos respectivos valores à receita, conforme artigo 38 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O cancelamento não significa a extinção do crédito, que poderá ser reempenhado e pago se houver excesso de arrecadação na execução do orçamento de 2021.

Art. 4º As despesas inscritas em Contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe os artigos 2º e 3º deste Decreto poderá ser pago a partir do primeiro dia útil do exercício de 2021, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 5º Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Art. 6º O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, deverão ser incorporados ao balanço geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= DECRETO Nº 5.475/2020 =
de 17 de setembro de 2020.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	150.000,00
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural
771 26.782.0012.1014.0000	Recapamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano 150.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01	TESOURO
120 000	ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	Serv. Administração Pública
68 04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração -150.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO
120 000	ALIENAÇÃO DE BENS

Anulação (-) 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.254/2020 =
de 03 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Márcio Rogerio Nascimento, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 55/2020 – Concorrência nº 03/2020, Processo Administrativo nº 588/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.255/2020 =
de 04 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04 de setembro de 2020, a Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel, do cargo em comissão de Diretor de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.256/2020 =
de 04 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 08 de setembro de 2020, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretor Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a Sra. Renata Cristina dos Santos Cilli, portadora do RG: 24.668.357-0 e CPF: 256.610.738-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.257/2020 =
de 08 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de sua Licença sem Remuneração, a partir de 09 de setembro de 2020, a Sra. Lucilene Bollini Piccolo, nos empregos efetivos de Professor de Educação Infantil e Professor Auxiliar de Educação Básica II, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.258/2020 =
de 08 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, para exercer a função de Gestora das Atas de Registro de Preço nº 61/2020 e 62/2020 – Pregão Presencial nº 40/2020, Processo Administrativo nº 10.031/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.259/2020 =
de 10 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 14 de setembro de 2020 – PA nº 11.089/2018, a prorrogação da Licença sem Remuneração da Sra. Gismere Gasparotto, do emprego efetivo de Orientadora de Projetos Sociais, no período compreendido de 14/09/2020 até 13/09/2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.260/2020 =
de 16 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, pelo período de 16/09/2020 a 16/03/2023, P.A. 544/2018, para exercer

o emprego Temporário de Agente Comunitário da Saúde – Área I, padrão 119 (cento e dezenove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, a Sra. Dilamar Teresinha Gabriel, portadora do RG. 90.647.086-31, CPF. 703.465.690-87 e PIS. 124.53029.63/2.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, art. 4ª, parágrafo único, inciso IV, não podendo exceder o período de 05 anos, computadas as prorrogações anteriormente efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.261/2020 =
de 18 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado e em caráter EMERGENCIAL, a partir de 18 de setembro de 2020, P.A. 12.687/2020, por um período não superior a 06 (seis) meses, para exercer o emprego Temporário de Enfermeiro Padrão, padrão 136 (cento e trinta e seis), percebendo o salário conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a Sra. Lucia Helena Cornélio, portadora do RG. 28.676.579-2, CPF. 293.030.328-02 e PIS 125.82931.18/9 para exercer as funções junto ao Combate de Enfrentamento ao COVID.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração – Interina

**= PORTARIA Nº 9.262/2020 =
de 18 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Paulo Roberto de Riz, para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços nº 63/2020, Pregão Presencial nº 44/2020 - Processo Administrativo nº 11.350/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração – Interina

**= PORTARIA Nº 9.263/2020 =
de 18 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Francislaine Ferro Jacó Moretto e o Sr. Cícero Geraldo Viana Coelho Filho, para exercerem a função de gestores das Atas de Registro de Preços nº 64/2020, 65/2020, 66/2020, 67/2020, 68/2020, 69/2020, 70/2020, 71/2020, 72/2020, 73/2020, 74/2020, 75/2020, 76/2020, 77/2020, 78/2020, 79/2020, 80/2020 e 81/2020, Pregão Presencial nº 41/2020, Processo Administrativo nº 8.219/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora dos Serviços de Administração – Interina

**= PORTARIA Nº 9.264/2020 =
de 18 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Francislaine Ferro Jacó Moretto,
para exercer a função de gestora das Atas de Registro de
Preços nº 82/2020 e 83/2020, Pregão Presencial nº 42/2020,
Processo Administrativo nº 5.717/2020, conforme o artigo
67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para
que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em
referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora dos Serviços de Administração – Interina

**= PORTARIA Nº 9.265/2020 =
de 18 de setembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Suzanik Marcela de Menezes
Fodra, para exercer a função de Gestora das Atas de
Registro de Preços nº 84/2020, 85/2020, 86/2020 e 87/2020
– Pregão Presencial nº 45/2020, Processo Administrativo nº
7.185/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a
execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora dos Serviços de Administração – Interina

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 35/2020 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9118/2020,
declarou como vencedora do Pregão nº 35/2020, a empresa
Exito Soluções em Gestão Pública Ltda-ME, objetivando
a Prestação de serviços técnicos, visando a realização de
serviços de consultoria, planejamento e supervisão de ações
governamentais, bem como a capacitação técnica dos
servidores lotados na Diretoria de Finanças, por um período
de 12 meses, adjudicando o objeto em favor da mesma,
no valor total de R\$100.200,00. Celso Carlos Cavallieri –
Pregoeiro Oficial.

Pregão Presencial nº 46/2020 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos
praticados no Pregão nº 46/2020, cujo objeto é o registro de
preços para eventual aquisição de 200 toneladas de Emulsão
Asfáltica RL-1C, destinada à pavimentação asfáltica, por um
período de 06 meses, em favor da empresa Stratura Asfaltos
S/A, no valor total de R\$524.000,00. Francisco Leoni Neto
– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP